



APDR

Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional

Angra do Heroísmo, 15 de Maio de 2026

Estimados sócios

Espero encontrar todos bem. Venho anunciar-vos a próxima reunião da Assembleia-Geral e o espoletamento do processo eleitoral para os três órgãos sociais da nossa Associação.

Assim, a reunião terá lugar no dia 24 de Junho de 2026 (4.ª feira) e em formato exclusivamente virtual. Entre outros assuntos, iremos deliberar sobre o relatório de actividades e as contas da APDR referentes ao exercício de 2025, assim como apurar o resultado das eleições. Durante o mês de Junho, será circulada a convocatória formal com a agenda de trabalhos.

Esta comunicação marca também o início do processo eleitoral conducente à eleição dos órgãos sociais para o triénio 2026–29. Por isso, aproveito para apresentar as suas etapas. Estas e as datas críticas respectivas constam do Quadro 1

Quadro 1 — Calendário do processo eleitoral

Data	Objecto
15/05/2026, 6.ª feira	Comunicação do Pres. da AG para desencadear o processo (<i>esta carta</i>)
04/06/2026, 5.ª feira	Limite para submissão dos dossiês de candidatura
09/06/2026, 3.ª feira	Divulgação das listas admitidas (correio-e e portal Internet)
Das 11h00m de 23/06/2026 às 13h de 24/06/2026 (fuso de Portugal Continental)	Exercício do direito de voto por via electrónica
24/06/2026, 18h00m (fuso de Portugal Continental)	Anúncio do resultado eleitoral na reunião da Assembleia Geral marcada para esta data

Os Estatutos da APDR, disponíveis no seu [portal Internet](#), são a fonte primária de princípios para a condução do processo eleitoral. Acresce a necessidade de respeitar algumas normas práticas para que o processo decorra sem sobressaltos e com total transparência.

Assim, para agilizar a preparação de candidaturas, é importante seguirmos as regras a seguir indicadas.

- Os sócios interessados em concorrer ao acto eleitoral deverão organizar-se em torno de dossiês de candidatura. Cada conjunto concorrente (ou lista candidata) escreverá um dossiê. Este deverá conter o nome que a lista pretende para si (um *leitmotiv*, uma expressão curta que traduza a sua identidade). Cada dossiê deverá conter os seguintes ficheiros:
 - Manifesto eleitoral — é a carta de apresentação da candidatura. Deverá informar a motivação subjacente e apresentar os objectivos que visa alcançar para a APDR, caso ganhe a eleição;
 - Lista nominativa dos sócios — é um documento com a relação de nomes dos associados que se propõem exercer o próximo mandato, em cada um dos três órgãos sociais: Direcção, Mesa da Assembleia Geral e Comissão Fiscal. Deve ficar claro quem integrará que órgão. Segundo o n.º 2 do art. 28.º dos Estatutos, nenhuma candidatura é obrigada a concorrer aos três órgãos. Todavia, a história da

APDR revela que a situação recorrente é todas as listas apresentarem candidatos suficientes aos três órgãos.

2. Os dossiês de candidatura deverão ser entregues, dentro do prazo indicado no Quadro 1, por correio-e ao Secretariado da APDR, ao cuidado da Eng.ª Elisabete Martins: apdr@apdr.pt.
3. Serão aceites pelo Presidente da Assembleia Geral as listas cujos dossiês de candidatura satisfaçam os seguintes critérios:
 - 3.1. Os requisitos expressos em 1;
 - 3.2. Para cada órgão, é apresentado o número total de personalidades exigido pelos Estatutos, com indicação de quem será o Presidente e quem será Vogal. Assim:
 - 3.2.1. Direcção — cinco elementos (art. 24.º);
 - 3.2.2. Assembleia Geral — três elementos (art. 20.º);
 - 3.2.3. Conselho Fiscal — três elementos (art. 26.º).
 - 3.3. As personalidades integrantes do ficheiro indicado em 1.2 são todas associadas da APDR no pleno gozo dos seus direitos, na acepção do n.º 2 do art. 8.º dos Estatutos, ou seja:
 - 3.3.1. Tenha as quotas em dia à data de 31/05/2026 ou não as tenha atrasadas mais do que três meses;
 - 3.3.2. Não esteja impedido pelo cumprimento de alguma penalidade, por infracção que o regulamento disciplinar sancione com esse efeito.
4. Será criada uma plataforma segura para exercício do direito de voto por meio digital. Oportunamente, o colégio eleitoral será informado sobre como proceder para votar.
5. Para cumprir o n.º 2 do art. 28.º, a votação será organizada por órgão social. Será declarada vencedora em determinado órgão a lista que obtiver maior número de votos expressos na eleição para o mesmo.
6. O acto escrito de tomada de posse dos futuros titulares de cada órgão será apenso à acta da reunião da Assembleia Geral agendada no Quadro 1, depois de recolhidas as competentes declarações de aceitação.

Finalizo esta carta encorajando os estimados consócios a envolverem-se activamente no processo eleitoral, aguardando com expectativa a submissão de candidaturas até ao próximo dia 4 de Junho.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,



Rui Nuno Baleiras
(Presidente da Assembleia Geral)